

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
2ª Vara Judicial da Comarca de Santo Antônio da Patrulha

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000139-45.2016.8.21.0065/RS

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS
RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS

EXECUTADO: ALEX SANDRO SILVEIRA DA SILVA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES

Datas: 27.10.26 e 29.10.26

Horário: 18 h

Modalidade: Pregão Eletrônico junto ao site www.eduardovivian.com.br –
exclusivamente on-line -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, com base na **Resolução 236 do CNJ**, procederá ao apregoamento eletrônico para tentativa de venda judicial dos seguintes bens:

Lote 001

Um prédio residencial e comercial situado na Rua Osvaldo Silveira Ramos, 51, Madre Tereza - Santo Antônio da Patrulha. Imóvel matrícula nº 3.334 do Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha. Na parte da frente funciona uma padaria e nos fundos uma área residencial. Avaliação: R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Registro de Imóveis da Comarca de Sto. Antônio da Patrulha	
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL	
MATRICULA	FLS.
 Santo Antônio da Patrulha, 04 de dezembro de 1978	1 7.334
Um terreno medindo 11,00 metros de largura por 44,00 metros de comprimento, sito em Várzea, limites urbanos desta cidade, confrontando-se pela frente com um Beco que vai ao Potreiro Baúno; fundos com terrenos do João Pamar; por um lado com terrenos dos transmittentes e pelo outro lado com terrenos de Ouirique Gomes Barcellos, havido por compra feita a Antonio Selistre e s/m. Maria Ferreira Selistre, conforme escritura pública transcrita neste Cartório, sob nº 32.526, fls. 218 do Livro 3-A.D., avaliado por Cr\$ 7.000,00. Proprietária: A sucessão de JOÃO JOSÉ BORRÊS. Dou fé. Sub-Oficial em exercício. <i>Pessier Meinel</i> cr\$ 45,00	
Av. 4/3.334, Prot. 057583 de 12/11/2008 - RETIFICAÇÃO DE DISTÂNCIA MÉTRICA DA ESQUINA: Nos termos do requerimento de parte interessada, datado de 11/09/2007, devidamente instruída com a Certidão de Localização nº 5076, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 04/09/2007, fica constar que o imóvel da presente Matrícula está distante 48,00m da esquina com a Rua Osvaldo Silveira Ramos. E. 57,70 - Selo: 0563.04.0700026.01251 (0,50). PED: 2,30 - Selo: 0563.01.0800002.07253 (0,20). Santo Antônio da Patrulha, 28 de Novembro de 2008. <i>Alessandro Thomas</i> - Registrador Substituto	

O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo 5000139-45.2016.8.21.0065 e a Chave do processo 351584878820.



Rua Roberto Xavier da Luz, 06 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51)
3098-5792 - Balcão Virtual: (51) 99781-6408 - Email:
frsantantp2vjud@tjrs.jus.br

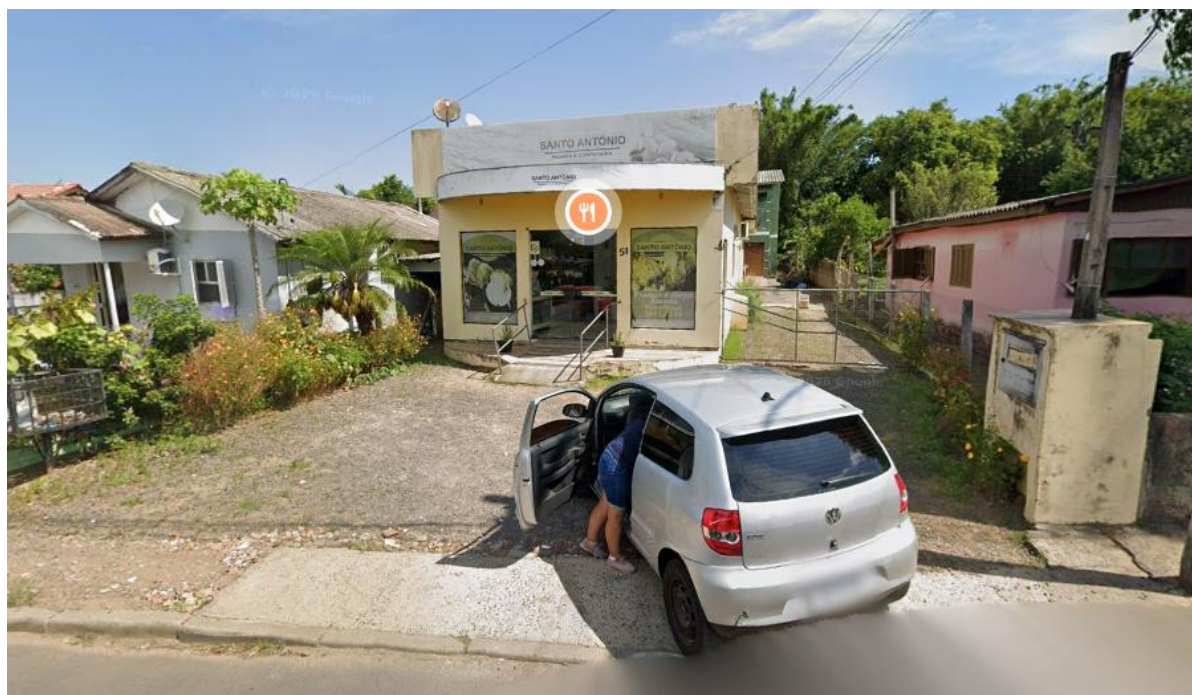


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Localização no Mapa:

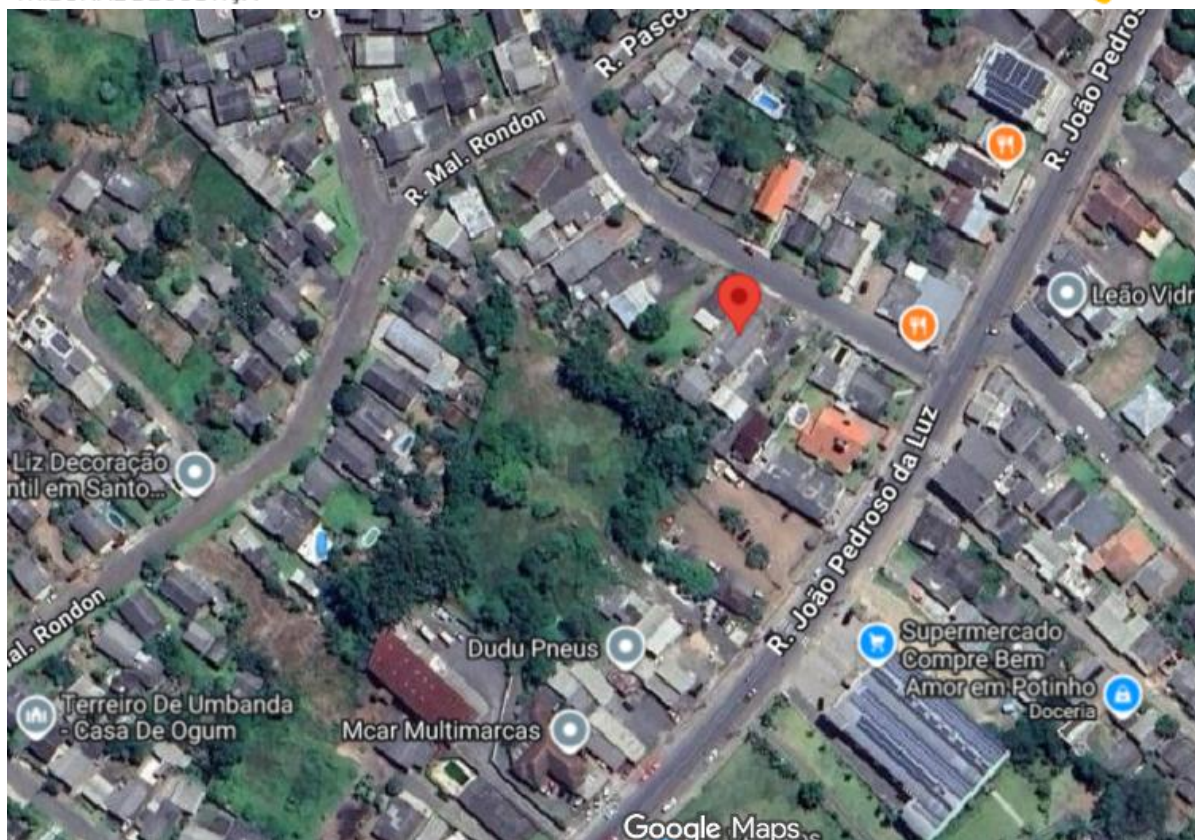
https://www.google.com/maps/@-29.828036,-50.512403,48a,67.9y,211.69h,90.32t/data=!3m7!1e1!3m5!1sP7KxJW0F7BpAt9gcTNtfWA!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D-0.31592541496425497%26panoid%3DP7KxJW0F7BpAt9gcTNtfWA%26yaw%3D211.68531676511893!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDkyNy4xIKXMDSOASAFAQAw%3D%3D



Rua Roberto Xavier da Luz, 06 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51)
3098-5792 - Balcão Virtual: (51) 99781-6408 - Email:
frsantantp2vjud@tjrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Rua Roberto Xavier da Luz, 06 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51)
3098-5792 - Balcão Virtual: (51) 99781-6408 - Email:
frsantantp2vjud@tjrs.jus.br

Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo **IPCA**. As guias de depósito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficará como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. Artigo 895 do CPC: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lances de **50,00%** do valor da avaliação. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de venda judicial em favor do Leiloeiro Público em percentual fixado judicialmente sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lance ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial**, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do artigo **130 do CTN**, o mesmo se aplicando a multas, IPVAs e Seguros Obrigatórios, os quais são de responsabilidade do antigo proprietário. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do artigo 908, § 1º do CPC. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos 538, 539 e 540 da Consolidação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, em dias úteis e em horário comercial ou pelo site www.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o **artigo 358 do Código Penal Brasileiro** - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 29.09.26.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juiz de Direito

Rua Roberto Xavier da Luz, 06 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51)
3098-5792 - Balcão Virtual: (51) 99781-6408 - Email:
frsantantp2vjud@tjrs.jus.br